PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
CONTRATO Nº 165/2013

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls, 402
Rubrica
CPL

CONTRATO

Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Unidades Básicas de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, conforme especificações técnicas do projeto, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros,, instruções contidas na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 340, de 4 de março de 2013, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, Portaria nº 1.902, de 03 de setembro de 2013, Portaria nº 1.903, de 04 de setembro de 2013, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia - PI e a empresa Mágila Construtora Ltda.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI,** com sede na cidade de Alvorada do Gurguéia - PI, localizada na Rua Central, nº. 938, Centro, em Alvorada do Gurguéia – PI, CNPJ (MF) Nº 01.612.562/0001-59, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Luís Ribeiro Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n° 244.750 SSP/PI, e do CPF n° 130.375.603-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MÁGILA CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro na cidade de Floriano, Estado do Piauí, estabelecida à Rod. BR 343, nº 325, Bairro Meladão, CEP: 64.800-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.959.897/0001-00 e Inscrição Estadual nº 19.462.087-5, aqui representada por seu Sócio Administrador o Senhor Antônio Sobrinho da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 227.056.783-87 e do RG nº 670.780 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Floriano – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de empreitada por preço global, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A **CONTRATADA** executará para a **CONTRATANTE**, sob o regime de Empreitada por Preço Global, a **execução dos serviços de construção de Unidades Básicas de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, conforme especificações técnicas do projeto, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros,, instruções contidas na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 340, de 4**

de março de 2013, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, Portaria nº 1.902, de 03 de setembro de 2013, Portaria nº 1.903, de 04 de setembro de 2013.

LOTE I - Construção de uma Unidade Básica de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, proposta nº 11472621000113004, no Povoado Barra de Santana, localizada no endereço BR 135, zona rural do município.

LOTE II - Construção de uma Unidade Básica de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, proposta nº 11472621000113005, no Povoado Taquari, zona rural do município.

LOTE III - Construção de uma Unidade Básica de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, proposta nº 11472621000113006, no Assentamento Cascavel, localizada no endereço BR 135, zona rural do município.

1.1.1. A forma pela qual deverão ser executadas as obras e serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, instruções contidas na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 340, de 04 de março de 2013, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, Portaria nº 1.902, de 03 de setembro de 2013, Portaria nº 1.903, de 04 de setembro de 2013 e na Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

1.1.2. O Contratado executará o objeto deste contrato, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;

1.1.3. A Licitante Vencedora Compromete-se a executar as ações relativas à construção das Unidades Básicas de Saúde, no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Ministério da Saúde e em conformidade com os requisitos das normas vigentes e demais condicionantes

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 403
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDO
DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição:

2.1.1. Processo Administrativo nº 074/2013, Tomada de Preços nº. 003/2013;

2.1.2. Proposta apresentada pela Contratada;

2.1.3. Seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 404
Rubrica
CPL

CLÁUSULA TERCEIRA
DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que a **CONTRATANTE** não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA
DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

4.1. As obras e serviços ora contratados obedecem rigorosamente às especificações dos anexos, os quais fazem parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº. 003/2013, reservado à **CONTRATANTE** o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA
DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela **CONTRATANTE** pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato.

CLAUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

6.1. O Município de Alvorada do Gurguéia – PI se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO VALOR DO CONTRATO

7.1. A prefeitura Municipal se obriga a pagar o valor deste Contrato que é de: **LOTE I - Construção de uma Unidade Básica de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, proposta nº 11472621000113004, no Povoado Barra de Santana, localizada no endereço BR 135, zona rural do município, no valor de R$ 403.310,19 (quatrocentos e três mil trezentos e dez reais e dezenove**

centavos); LOTE II - Construção de uma Unidade Básica de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, proposta nº 11472621000113005, no Povoado Taquari, zona rural do município, no valor de R$ 403.310,19 (quatrocentos e três mil trezentos e dez reais e dezenove centavos); LOTE III - Construção de uma Unidade Básica de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, proposta nº 11472621000113006, no Assentamento Cascavel, localizada no endereço BR 135, zona rural do município, no valor de R$ 403.310,19 (quatrocentos e três mil trezentos e dez reais e dezenove centavos), totalizando um valor global de R$ 1.209,930,57 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), que representa o montante da proposta da CONTRATADA.

7.1.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal.

7.1.2. O valor do presente contrato será pago em parcelas, conforme medições a serem realizadas e fiscalizadas pela Prefeitura Municipal.

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 405
Rubrica
CPL

CLAÚSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com os anexos constantes desta licitação, e adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

8.1.2. Manter, durante todo o período de realização dos serviços, objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

8.1.3. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

8.1.4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

8.1.5. Zelar pelos interesses da Prefeitura Municipal relativamente ao objeto do contrato;

8.1.6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Prefeitura Municipal relativamente aos serviços;

8.1.7. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar a CONTRATADA frente a Prefeitura Municipal;

8.1.8. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

8.1.9. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

8.1.9. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

8.1.10. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de sub-empreitada;

8.1.11. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;

8.1.12. Adquirir produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais necessários à execução desta obra e que atendam a normas técnicas brasileiras.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal, quer seja exercida por servidores do quadro da próprio da Prefeitura Municipal, quer por terceiros especialmente contratados para este fim;

Parágrafo Segundo – Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da Prefeitura Municipal, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 406
Rubrica
CPL

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1. Disponibilizar o local das obras;

9.1.2. Aprovar as medições em tempo hábil;

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;

9.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

9.1.5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

9.1.6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados,

utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

9.1.7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 407
Rubrica
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta de recursos do Orçamento do Ministério da Saúde – Programa de Trabalho 10.301.1215.1215.0001 – Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), FPM e/ou Recursos Próprios, FMS – Dotação Orçamentária – 10.301.0018.1022.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Projeto Atividade – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação;

11.2. O pagamento dos serviços será feito por intermédio da Prefeitura Municipal, em moeda corrente do País, por meio de depósito em conta corrente bancária da(s) Contratada(s), especificada no Contrato, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Notas Fiscais de Serviços/Fatura;

11.2.2. Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;

11.3. A Contratada apresentará a Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela Prefeitura Municipal no máximo de 10 (dez) dias. No exame a Prefeitura Municipal, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro;

11.3.1. A CONTRATADA apresentará a medição dos serviços efetivamente executados acompanhados das respectivas memórias para a Fiscalização, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança;

11.3.2. Se ocorrerem aditivos decorrentes de alterações dos projetos que incluam acréscimo de

valores e quantidades de serviços e materiais, a CONTRATADA deverá readequar este aditivo ao cronograma físico-financeiro original e reapresentá-lo com as devidas alterações, na lavratura do aditivo;

11.3.3. Os valores referentes aos serviços rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los;

11.4. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

11.5. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço;

11.6. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho;

11.7. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente 2555-4**, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco da Caixa Econômica Federal, Agência 0638**, valendo a Prefeitura Municipal como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias;

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 408
Rubrica
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura poderá estender os serviços através de projeto complementar, mediante prévia comunicação escrita e a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.1.1. Neste caso os valores serão acrescidos na mesma proporção calculados pela proposta de preços apresentada e, o valor correspondente ao acréscimo será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS TRIBUTOS

13.1. Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS PRAZOS

14.1. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **10 (dez) dias** consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços;

14.2. O prazo para execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de **09 (nove) meses**, de acordo com o cronograma físico financeiro, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal;

14.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal;

14.3. O contrato se extinguirá 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

15.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar a Prefeitura Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato;

Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls, 409
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de Alvorada do Gurguéia de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia
Fls. 410
Rubrica

17.2. A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Prefeitura Municipal ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

17.3. A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

17.4. A contratada deverá:

17.4.1. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;

17.4.2. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";

17.4.3. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

17.4.4. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

17.4.5. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se torne necessárias;

17.4.6. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

17.4.7. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;

17.4.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 411
Rubrica

18.1. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.1.1. Unilateralmente pela Prefeitura Municipal:

18.1.1.1. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

18.1.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

18.1.2. Por acordo entre as partes:

18.1.2.1. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

18.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra-prestação da execução do objeto;

18.1.2.2.1. Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos no subitem "18.1.1.2";

18.2. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pela Prefeitura Municipal, através de equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato;

19.2. Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da Prefeitura Municipal, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão;

19.2.1. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

19.2.1.1. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;

19.2.1.2. Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

19.2.1.3. Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;

19.2.1.4. Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;

19.2.1.5. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

19.2.1.6. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

19.2.1.7. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 402
Rubrica
CPL

19.2.1.8. Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados;

19.2.1.9. Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;

19.2.1.10. Dar a Prefeitura Municipal imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;

19.2.1.11. Relatar oportunamente a Prefeitura Municipal ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros;

19.2.1.12. Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

20.1. A critério da Contratante será estipulada um garantia para a perfeita execução das obrigações contratuais e liquidez das multas convencionadas, uma Caução de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a ser integralizada em qualquer das modalidades legalmente previstas, no prazo fixado no Edital da Concorrência de onde se origina este Contrato;

20.2. Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal, imporá à CONTRATADA as penalidades legais e contratualmente previstas, exigindo, inclusive, indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência;

20.3. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, a Caução de Execução será restituída corrigida pelo índice oficial da poupança, se for o caso, após a aprovação das obras e serviços pela Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias após expedição do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços uma vez verificado a perfeita execução dos mesmos.

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 413
Rubrica
CPL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES

21.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n°. 8.666/93.

21.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

21.2.1. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

21.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

21.2.3. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

21.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

21.3.1. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal, no cumprimento de suas atividades;

21.3.2. Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal; e

21.3.3. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

21.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

21.4.1. Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

21.4.2. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

21.4.3. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 414
Rubrica
CPL

21.5. ADVERTÊNCIA

21.5.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

21.5.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

21.5.1.2. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

21.5.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

21.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

21.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

21.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes situações:

21.6.2.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal;

21.6.2.2. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

21.6.2.3. Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal.

21.6.2.4. Não concluir os serviços contratados;

21.6.2.5. Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura Municipal;

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 415
Rubrica

21.6.2.6. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

21.6.2.7. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

21.6.2.8. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

21.6.2.9. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal.

21.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

21.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal.

21.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

21.7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.7.3.2. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

21.7.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

21.7.3.4. Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal, em caso de reincidência;

21.7.3.5. Apresentarem a Prefeitura Municipal qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

21.7.3.6. Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

21.7.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 21.2 a 21.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 416
Rubrica
CPL

Prefeitura Municipal propor que seja responsabilizado:

21.7.4.1. Civilmente, nos termos do Código Civil;

21.7.4.2. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

21.7.4.3. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

21.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

21.9. As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

22.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

22.1.1. Administrativamente, nos seguintes casos:

22.1.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

22.1.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

22.1.1.3. Lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

22.1.1.4. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

22.1.1.5. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal;

22.1.1.6. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela Prefeitura Municipal.

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 417
Rubrica

22.1.1.7. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

22.1.1.8. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

22.1.1.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;

22.1.1.10. Dissolução da sociedade contratada;

22.1.1.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Prefeitura Municipal, prejudique a execução do Contrato;

22.1.1.12. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

22.1.1.13. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

22.1.1.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

22.1.1.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

22.1.1.16. Não liberação, pela Prefeitura Municipal, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

22.1.1.17. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato;

22.1.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

22.2. Amigavelmente pelas partes.

22.3. Judicialmente.

22.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.5. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nos subitens "22.1.1.12 a 22.1.1.18", do item 22.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 418
Rubrica
CPL

22.5.1. Devolução da garantia prestada;

22.5.2. Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

22.5.1. Pagamento do custo da desmobilização.

22.6. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "22.1.1.1. a 22.1.1.12 e 22.1.1.18", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

22.6.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Prefeitura Municipal;

22.6.2. Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

22.6.3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento da Prefeitura Municipal dos valores das multas e indenizações a ela devida;

22.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal.

22.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

23.1. O licitante contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a Prefeitura Municipal e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma

determinada pela Prefeitura Municipal.

23.1.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

23.1.2. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante A Prefeitura Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

23.1.3. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

Fls. 419

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, a Prefeitura Municipal procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

24.2. A Prefeitura Municipal receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da Prefeitura Municipal, se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

24.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

26.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

26.1.1. O prazo para execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de **09 (nove) meses** de acordo com o cronograma físico financeiro, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

27.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Rubrica
CPL

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da cidade de Cristino Castro - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alvorada do Gurguéia - PI, 06 de dezembro de 2013.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Sobrinho da Silva
CPF Nº. 227.056.783-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Rogério Rocha Carvalho
CPF: 009.803.113-90

2 - [illegible]
CPF: 020.125.343-64

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 421
Rubrica

EXTRATO CONTRATO Nº 0165/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013.
MODALIDADE: Tomada de preços nº 003/2013.
OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Unidades Básicas de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, conforme especificações técnicas dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, instruções contidas na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 340, de 04 de março de 2013, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, Portaria nº 1.902, de 03 de setembro de 2013, Portaria nº 1.903, de 04 de setembro de 2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO: MÁGILA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.959.897/0001-00
VALOR: LOTE I - Construção de uma Unidade Básica de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, proposta nº 11472621000113004, no Povoado Barra de Santana, localizada no endereço BR 135, zona rural do município, no valor de R$ 403.310,19 (quatrocentos e três mil trezentos e dez reais e dezenove centavos); LOTE II - Construção de uma Unidade Básica de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, proposta nº 11472621000113005, no Povoado Taquari, zona rural do município, no valor de R$ 403.310,19 (quatrocentos e três mil trezentos e dez reais e dezenove centavos); LOTE III - Construção de uma Unidade Básica de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, proposta nº 11472621000113006, no Assentamento Cascavel, localizada no endereço BR 135, zona rural do município, no valor de R$ 403.310,19 (quatrocentos e três mil trezentos e dez reais e dezenove centavos), totalizando um valor global de R$ 1.209,930,57 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses
FONTE DE RECURSO: recursos do Orçamento do Ministério da Saúde – Programa de Trabalho 10.301.1215.1215.0001 – Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), FPM e/ou Recursos Próprios, FMS – Dotação Orçamentária – 10.301.0018.1022.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Projeto Atividade – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
ASSINATURA: Luis Ribeiro Martins pela Contratante, Antônio Sobrinho da Silva pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2013.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 422
Rubrica
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
CONTRATO Nº 165/2013

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA – PI, inscrita no CNPJ nº 01.612.562/0001-59, autoriza a empresa MÁGILA CONSTRUTORA LTDA, com sede e foro na cidade de Floriano, Estado do Piauí, estabelecida à Rod. BR 343, nº 325, Bairro Meladão, CEP: 64.800-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.959.897/0001-00 e Inscrição Estadual nº 19.462.087-5, aqui representada por seu Sócio Administrador o Senhor Antônio Sobrinho da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 227.056.783-87 e do RG nº 670.780 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Floriano – PI, celebrado entre as partes através do contrato nº 165/2013, assinado entre as partes dia 06/12/2013, de acordo com a licitação TP nº 003/2013, a dar início à execução dos serviços de construção de Unidades Básicas de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, conforme especificações técnicas dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, instruções contidas na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 340, de 04 de março de 2013, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, Portaria nº 1.902, de 03 de setembro de 2013, Portaria nº 1.903, de 04 de setembro de 2013:

LOTE I - Construção de uma Unidade Básica de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, proposta nº 11472621000113004, no Povoado Barra de Santana, localizada no endereço BR 135, zona rural do município.

LOTE II - Construção de uma Unidade Básica de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, proposta nº 11472621000113005, no Povoado Taquari, zona rural do município.

LOTE III - Construção de uma Unidade Básica de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, proposta nº 11472621000113006, no Assentamento Cascavel, localizada no endereço BR 135, zona rural do município.

O prazo para a execução dos serviços é de 09 (nove) meses, corridos contados a partir da data do recebimento da seguinte Ordem de Serviços.

A forma pela qual deverão ser executadas as obras e serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação estão registradas no Edital, nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, instruções contidas na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 340, de 04 de março de 2013, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, Portaria nº 1.902, de 03 de setembro de 2013, Portaria nº 1.903, de 04 de setembro de 2013 e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

Alvorada do Gurguéia – PI, 06 de dezembro de 2013.

Antônio Sobrinho da Silva

MÁGILA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ (MF) nº 02.959.897/0001-00
Antônio Sobrinho da Silva
CPF nº 227.056.783-87
CONTRATADA

Kaline Fonseca do Carmo
PF: 767.527.043-68
CREA/PI – 1907892680

Luis Ribeiro Martins

Luis Ribeiro Martins
CPF n° 130.375.603-04
Prefeito Municipal

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 423
Rubrica
CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
DATA: 06/12/2013

A PREFEITURA DE ALVORADA DO GURGUÉIA – PI, torna público, que o objeto da Tomada de Preços 003/2013, foi adjudicado à empresa: MÁGILA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.959.897/0001-00, OBJETO: execução dos serviços de construção de Unidades Básicas de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, conforme instruções contidas na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 340, de 04 de março de 2013, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, Portaria nº 1.902, de 03 de setembro de 2013, Portaria nº 1.903, de 04 de setembro de 2013, no valor de R$ 1.209,930,57 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), sendo o resultado homologado pelo Sr. Luis Ribeiro Martins – Prefeito Municipal.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 424
Rubrica
CPL

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
CONTRATO Nº 165/2013
DATA: 06/12/2013

A PREFEITURA DE ALVORADA DO GURGUÉIA – PI, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que contratou a empresa MÁGILA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.959.897/0001-00, Objeto: execução dos serviços de construção de Unidades Básicas de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, conforme instruções contidas na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 340, de 04 de março de 2013, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, Portaria nº 1.902, de 03 de setembro de 2013, Portaria nº 1.903, de 04 de setembro de 2013, no Valor de R$ 1.209,930,57 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), Fonte de Recursos: Orçamento do Ministério da Saúde – Programa de Trabalho 10.301.1215.1215.0001 – Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), FPM e/ou Recursos Próprios, PRAZO: 09 (nove) meses. Assinatura: Luis Ribeiro Martins pela Contratante e Antônio Sobrinho da Silva pela Contratada.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERESINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00002773
Data e Hora de Emissão	06/12/2013 12:25:36
Código de Verificação	37c00f18

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **BRASIL DIARIOS LTDA**
CPF/CNPJ: **07.986.820/0001-43** Inscrição Municipal : **095023-8**
Endereço: **RUA RUI BARBOSA, Nº68 - SALA 504 5¿ ANDAR - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-090**
Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA**
CPF/CNPJ: **01.612.562/0001-59**
Endereço: **RUA CENTRAL, Nº938 - BAIRRO CENTRO - CEP:64923-000**
Município: **ALVORADA DO GURGUEIA** UF: **PI** E-mail: **pmagpi@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	REF. PUBLICAÇÃO NO DOU 3 DE UM AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº003/2013	1	629,70	629,70
SIM	REF. A PUBLICAÇÃO NO DOU 3 DE UM EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº003/2013	1	629,70	629,70
SIM	REF. PUBLICAÇÃO NO J.O DIA DE UM AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº003/201	1	120,00	120,00
SIM	REF. PUBLICAÇÃO NO J.O DIA DE UM EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº003/2013	1	120,00	120,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (3,0000%):	INSS (2,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (2,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.499,40

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 1.499,40	2,00%	R$ 29,98

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2013
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.

Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

CNAE: 731140001

Descrição da Atividade: Agencias de publicidade(CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROP

Serviço: 1706 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e os demais materiais publicitários.

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 425
Rubrica
CPL

GOVERNO

09/12/2013 09:49:30

Bom-dia, LUIS, seu último acesso foi em 61/22/013 às 12:28:17.

Transferência entre contas diversas

Saldo Consolidado

Selecione o grupo a ser consultado

(•) 000 GRUPO 0 - CADASTRO AUTOMATICO ( ) 001 ( ) 002 002

Debitado

Agência	589-4	
Conta corrente	13496-1	P.M.ALVORADA FPM

Creditado

Agência	44-2	
Conta corrente	70866-6	BRASIL DIARIOS LTDA
Valor	1.499,40	
Data	Nesta data	

Assinada por	J8114946 MARIA IDARCI BRITO DA SILVA	09/12/2013 09:46:50
	J8114942 LUIS RIBEIRO MARTINS	09/12/2013 09:49:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8114942 LUIS RIBEIRO MARTINS.

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 426
Rubrica
CPL

Ofício nº. 0262/2013

Alvorada do Gurguéia, 06 de dezembro de 2013.

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 427
Rubrica
CPL

Ilmo. Sr.
Diretor do Diário Oficial do Estado
Teresina – PI

Prezado Senhor,

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria a publicação o resumo do Processo Administrativo nº 074/2013, Tomada de Preço nº 003/2013, objeto: Contratação da empresa para execução dos serviços de construção de Unidades Básicas de Saúde da segunda etapa do Programa de aceleração do crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, UBS porte I, propostas nº 1147621000113004; 114721000113005; 11472621000113006, junto a este conceituado Diário.

Sem mais para o momento renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

William G Vital Ferreira
William Guimarães Vital Ferreira
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/12/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.33.53
0589400589

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: P.M.ALVORADA FPM
AGENCIA: 589-4 CONTA: 13.496-1
EFETUADO POR: MARIA I B SILVA

Convenio	GOV ESTADO BRAE	
Codigo de Barras	85620000002-9	50000018330-0
	00000011253-2	66600000000-8
Data do pagamento		06/12/2013
Valor em Dinheiro		250,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		250,00

DOCUMENTO: 120601
AUTENTICACAO SISBB:
B.8B6.6F3.386.F63.7FA

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 428
Rubrica
CPL

Assinada por	J8114942 LUIS RIBEIRO MARTINS	06/12/2013 12:31:27
	J8114946 MARIA IDARCI BRITO DA SILVA	06/12/2013 12:33:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8114946 MARIA IDARCI BRITO DA SILVA.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR

DAR WEB Versão 4.0

01 - Inscrição Estadual	02 - CPF/CNPJ	12 - Período de Referência
01612562000159	01612562000159	12/2013
03 - Nome ou Razão Social		13 - Data de Vencimento
Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia		07/12/2013
04 - Endereço Completo		14 -Código da Receita
Avenidade Gurguéia, nº 695, centro.		122173
05 - Município / 06 - UF / 07 - CEP		15 -Nº do Documento de Origem
ALVORADA DO GURGUEIA / PI		0
08 - Especificação da Receita		16 - Número da Parcela
Taxa - Diário Oficial do Estado do Piauí		0
09 - Informações Complementares		17 - Valor Principal
PAGAR NA REDE BANCÁRIA CREDENCIADA		250,00
Publicação Resumo adejudicação homologação e extrato da TP 03/2013, processo administrativo 074/2013, Objeto: Execução dos serviços de construção de Unidades Básicas de Saúde PAC 2 - 2º ciclo, UBS porte I.		18 - Atualização Monetária 0,00
		19 - Juros 0,00
		20 - Multa
Valores calculados para data de pagamento 07/12/2013 e sujeitos a homologação posterior pelo fisco		0,00
10 - Autenticação — VIA DO CONTRIBUINTE		21 - Taxa 0,00
		22 - Total a Recolher 250,00

11 - Linha Digitável

85620000002-9 50000018330-0 00000011253-2 66600000000-8

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR

DAR WEB Versão 4.0

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia PI
Fls. 429
República
CPL

01 - Inscrição Estadual	02 - CPF/CNPJ	12 - Período de Referência
01612562000159	01612562000159	12/2013
03 - Nome ou Razão Social		13 - Data de Vencimento
Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia		07/12/2013
04 - Endereço Completo		14 -Código da Receita
Avenidade Gurguéia, nº 695, centro.		122173
05 - Município / 06 - UF / 07 - CEP		15 -Nº do Documento de Origem
ALVORADA DO GURGUEIA / PI		0
08 - Especificação da Receita		16 - Número da Parcela
Taxa - Diário Oficial do Estado do Piauí		0
09 - Informações Complementares		17 - Valor Principal
PAGAR NA REDE BANCÁRIA CREDENCIADA		250,00
Publicação Resumo adejudicação homologação e extrato da TP 03/2013, processo administrativo 074/2013, Objeto: Execução dos serviços de construção de Unidades Básicas de Saúde PAC 2 - 2º ciclo, UBS porte I.		18 - Atualização Monetária 0,00
		19 - Juros 0,00
		20 - Multa
Valores calculados para data de pagamento 07/12/2013 e sujeitos a homologação posterior pelo fisco		0,00
10 - Autenticação — VIA DO BANCO		21 - Taxa 0,00
		22 - Total a Recolher 250,00

11 - Linha Digitável

85620000002-9 50000018330-0 00000011253-2 66600000000-8

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 430
Rubrica
CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 074/2013. Tomada de Preços nº 03/2013. Tipo: Menor preço global por lote. Contrato Nº 165. Data: 06/12/2013. A Prefeitura de Alvorada do Gurguéia - PI, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que contratou a empresa Mágila Construtora Ltda, CNPJ: 02.959.897/0001-00, Objeto: execução dos serviços de construção de Unidades Básicas de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 - 2º ciclo, conforme instruções contidas na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 340, de 04 de março de 2013, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, Portaria nº 1.902, de 03 de setembro de 2013, Portaria nº 1.903, de 04 de setembro de 2013, no Valor de R$ 1.209,930,57 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), Fonte de Recursos: Orçamento do Ministério da Saúde - Programa de Trabalho *10.301. 1215.1215.0001 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas* de Saúde (UBS), FPM e/ou Recursos Próprios, PRAZO: 09 (nove) meses. Assinatura: Luis Ribeiro Martins pela Contratante e Antônio Sobrinho da Silva pela Contratada.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2013

Processo Administrativo nº 074/2013. Tomada de Preços nº. 03/2013. Tipo: Menor Preço Global Por Lote. Data: 06/12/2013. A Prefeitura de Alvorada do Gurguéia - PI, torna público, que o objeto da Tomada de Preços 003/2013, foi adjudicado à empresa: Mágila Construtora Ltda, CNPJ: 02.959.897/0001-00, Objeto: execução dos serviços de construção de Unidades Básicas de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 - 2º ciclo, conforme instruções contidas na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 340, de 04 de março de 2013, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, Portaria nº 1.902, de 03 de setembro de 2013, Portaria nº 1.903, de 04 de setembro de 2013, no valor de R$ 1.209,930,57 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), sendo o resultado homologado pelo Sr. Luis Ribeiro Martins - Prefeito Municipal.

LUIS RIBEIRO MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 19/2013

Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde na sede do município. Abertura: 24/12/2013 às 10:00. Recursos: Ministério da Saúde e o Município de Buriti dos Montes.Mais informações na sede da Prefeitura a Rua José Alves, 211 - Centro. Fone: (86) 3248-1193.

Buriti dos Montes, 6 de dezembro de 2013
FRANCISCO NEUDO SOARES MONTE
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato de Contrato 9ª Termo Aditivo
Origem: Tomada de Preços nº 03/2010. Contratante: Municipio de Castelo do Piaui - PMC. Contratada: Construtora Cassali Ltda. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade previsto na Cláusula Quinta do Contrato original, que será de mais 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 03/09/2013 e encerrando-se em 31/01/2014. Data de Assinatura: 03/09/2013. Signatários: José Ismar Lima Martins - Prefeito Municipal, Vicente Paulo Gomes Júnior - Sócio Administrador.

Origem: T Preços nº 24/2013. Contratante: Municipio de Castelo do Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Construtora Oliveira Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa acima, para a execução das obras de construção (implantação) de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS porte 01, na Rua Benjamin Constant S/N - Centro, na cidade de Castelo do Piauí, conforme especificações do Memorial Descritivo, das Plantas Arquitetônicas e das Planilhas Orçamentárias - Anexo II do Edital e da proposta da contratada. Valor R$ 407.003,00 (quatrocentos e sete mil e três reais). Prazo de Vigência: de 02/12/2013 a 31/05/2014. Forma de Pagamento: 03 (três) parcelas, conforme cronograma físico financeiro e medição dos serviços executados, da seguinte forma: 1ª (primeira) parcela 20% (vinte por cento) do valor do contrato, 2ª (segunda) parcela 60% (sessenta por cento) do valor do contrato e 3ª (terceira) parcela 20% (vinte por cento) do valor do contrato, após apresentação do respectivo atestado assinado por profissional habilitado pelo CREA. F Recurso: MS/PT10.301.2015.12L5.0001/Ação: Construção de UBS. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços. Data da Assinatura: 02/12/2013. Convenentes: José Ismar Lima Martins - Prefeito Municipal, Ernandes Lima - Secretário de Saúde, José Ribeiro de Oliveira - Procurador da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 17/2013

A Comissão Permanente de Licitação de Landri Sales, torna publico que dia 17 de dezembro de 2013, às 10h00min, na sala da CPL no prédio da Prefeitura de Landri Sales - Pi, realizará reunião de abertura e julgamento da Carta Convite Nº 17/2013, que tem como objeto: Construção de Calçamento na Rua Rui Barbosa na sede do Município de Landri Sales - Pi. Recursos: Repasse nº 024.581.522/2007-CEF/Ministério do Turismo e FPM, ICMS, TRIBUTOS/ Prefeitura. Maiores informações: CPL - 0**(89)9419 7209.

Landri Sales, 6 de dezembro de 2013
GIDEONE DA FONSECA SILVA BENVINDO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2013 - PMMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.000.2339/2013 - PMMA/PI.
OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de Empresa Especializada em Turismo para a Realização de Transporte com Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos, como Atividade de Encerramento e Confraternização. Lote I - VIAGEM
TIPO: Menor preço, conforme define o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/2002 rodadas de lances, julgamento por lote e adjudicação por item.
DATA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA SESSÃO: 18.12.2013
Início Credenciamento: 14h00min, após o que serão recebidas as Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, podendo ser suspensa a Sessão Pública para Análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos itens em planilhas, em seqüência, as rodadas de lances, análise dos documentos de habilitação, adjudicação, motivos recursais. A Sessão poderá ser suspensa tantas quantas vezes necessárias para bem realizar o procedimento.
LOCAL: SALA DACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMA, na Rua Mariano Mendes, 33 - Bairro: Centro, em Miguel Alves/PI.
Pregoeiro e Equipe, conforme Decreto Nº 022/2013 de 05.04.2013.
INFORMAÇÕES: CPL - Prefeitura Municipal de Miguel Alves - PMMA/PI, na Rua Mariano Mendes, 33 - Bairro: Centro, em Miguel Alves/PI, CEP 64.130.000, E-mail: cpl.pmma.pi@ig.com.br.

Miguel Alves, 5 de dezembro de 2013
MARIA SALETE RÊGO MEDEIROS
PEREIRA DA SILVA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 012/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA - PI - CNPJ 01.612.599/0001-87
CONTRATADOS: CLEONE COELHO MORAIS OLIVEIRA - ME - CNPJ 14.872..633/0001-02
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 - Art. 24, inciso IV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE NA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA - PI DO VALOR: R$ 407.046,00 (quatrocentos e sete mil, e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA: 365 dias. DATA: 29 de novembro de 2013. ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA - Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita , declara para que possa ser conhecido pelo público em geral e para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referentes ao Procedimento Licitatório nº 013/2013, realizado no dia 22 de novembro de 2013, às 08:00 horas, na sala de reuniões desta Prefeitura, sob a modalidade Tomada de Preço, que teve como vencedor a firma CLEONE COELHO MORAIS OLIVEIRA - ME no valor global de R$ 407.046,00 (quatrocentos e sete mil e quarenta e seis reais). Logrou êxito máximo para Prestar Serviços, objeto do Edital à proporção que a Prefeitura for solicitando e o Sr. Prefeito Municipal autorizar, através da Ordem de Serviços a firma CLEONE COELHO MORAIS OLIVEIRA - ME A adjudicação prende-se ao fato desta firma ter proposto o Menor Preço, com a conseqüente vantagem à administração Pública, na forma dos critérios estabelecidos na Tomada de Preço. Tudo devidamente comprovado através do Processo Licitatório de responsabilidade desta Comissão, nomeada através da Portaria expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal - ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, estando, pois, o respectivo procedimento concluso, para apreciação final por parte da autoridade superior. RESULTADO: CLEONE COELHO MORAIS OLIVEIRA - ME.- Vencedora do Certame.

Nova Santa Rita (PI), 29 de novembro de 2013
EDSON LOPES PASSOS
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2013

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita , Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Tomada de Preço nº 013/2013, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Povoado Tanque Novo do Município de Nova Santa Rita - PI, e tendo em vista o que sugere a Comissão Permanente de Licitação e os documentos apresentados, R E S O L V E: Concordar com o PARECER da Comissão Permanente de Licitação e HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preço, em favor da Firma abaixo relacionada, à qual deverá Prestar Serviços com o preço global de R$ 407.046,00 (quatrocentos e sete mil e quarenta e seis reais), conforme solicitado através da Ordem de Serviços, emitida por esta Prefeitura e autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, objeto da presente Licitação. CLEONE COELHO MORAIS OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 14.872.633/0001-02 Rua Andarilho Francisco Marques, 404 Centro - CEP 64.705-000, Bela Vista do Piauí

Nova Santa Rita, 29 de novembro de 2013
ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES
DA SILVA

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita - PI, comunica aos interessados que o relatório de julgamento de habilitação e das Propostas Financeiras da Licitação de que trata a Tomada de Preço nº 013/2013, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução serviços de construção de uma Unidade Básica no Povoado Tanque Novo do Município de Nova Santa Rita - PI, foi aprovado pelo Prefeito Municipal, para ser adjudicado e homologado à licitante de proposta vencedora, CLEONE COELHO MORAIS OLIVEIRA - ME., ao preço global de R$ 407.046,00 (quatrocentos e sete mil e quarenta e seis reais) Informamos que os relatórios de julgamento e demais documentos da licitação estão à disposição para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Sabino Paulo, 65 - Centro - Nova Santa Rita - PI, CEP 64764-000.

Nova Santa Rita, 29 de novembro de 2013
ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES
DA SILVA
Prefeito

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2013

A Prefeitura Municipal de NOVA SANTA RITA/PI, inscrita no CNPJ 01612599000187, autoriza a empresa, CLEONE COELHO MORAIS OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ 14.872.633/0001-02, celebrado entre as partes através do contrato assinado entre as partes dia 29/11/2013 a dar início ao serviço da Unidade Básica de Saúde, UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA SANTA RITA localizada no endereço ANTONIO BARROSO DE CARVALHO, SN, CNES neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 340.

Nova Santa Rita, 29 de novembro de 2013
ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES
DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 9/2013

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) unidade escolar com 06 (seis) salas de aulas na localidade Lagoa do Sucuruju.Tendo em vista o relatório da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pedro II, dos recursos apresentados tempestivamente das Borges & Lima Construções Ltda e Arcadys Empreendimentos e Serviços Ltda, da contra-razão apresentada tempestivamente pela empresa Construir Planejamento e Construção Ltda, bem como os documentos acostados nos autos, DECIDO, conforme determina o item 12.2. do Edital, Manter a INABILITAÇÃO das empresas Borges & Lima Construções Ltda e Arcadys Empreendimentos e Serviços Ltda pela ausência da Certidão Negativa de Recuperação Extrajudicial, conforme exige o item 8.2.10 do Edital do certame e manter a HABILITAÇÃO da empresa Construir Planejamento e Construção Ltda, por ver que tal empresa preenche os requisitos de habilitação, conforme foi demonstrado pela Comissão Permanente de Licitações.

Pedro II-PI, 5 de dezembro de 2013
ADRIANA DOS SANTOS COSTA.
Secretária

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013120900273

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O DIA
MEGA-SENA Concurso Nº: 1552
07 18 24 26 39 46
LOTOMANIA Concurso Nº: 1405
04 06 15 24 25 35 38 41 42 50
55 58 65 71 80 87 89 96 97 00

Préf. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 431
Rubrica
CPL

Ricardo Noblat

noblat@oglobo.com.br



Só Dilma em campo

Craque. Dilma com a bola em campo, à sombra do mensalão

Por ora, as pesquisas de intenção de voto para a eleição do próximo presidente da República não passam de curiosidade. Ou de assunto oferecido à discussão dos aficionados pela política, à falta de algo mais empolgante. Ainda vivemos à sombra do julgamento do mensalão. E tudo indica que assim continuará, até que sejam examinados, daqui a alguns meses, os derradeiros recursos impetrados pelos réus.

Faça de conta que você é um paulista apressado de passagem pelo Centro da cidade. Ou um carioca que percorre as ruelas por detrás da Avenida Rio Branco. De repente, você é abordado por um rapaz que lhe apresenta a credencial do Instituto Datafolha e que pede licença para lhe fazer perguntas rápidas. Uma delas, de resposta espontânea: em quem você pretende votar para presidente da República em 2014?

Você nem sabe quais serão os candidatos. O mais provável é que você cite Dilma, o primeiro nome que lhe ocorra, ou Serra, cujo nome guardou na memória desde a eleição de 2010. Ou o nome daquela moreninha magrinha, que já foi ministra... Sim, a Marina. No Rio, principalmente, ela foi bem votada. Em Belo Horizonte, teve mais votos do que Dilma. Em seguida, o pesquisador exibe uma lista de candidatos. Em qual deles você votaria hoje?

Em ordem alfabética, o nome de Dilma aparece em segundo lugar. Em primeiro, o de Aécio Neves. Governador... De qual estado mesmo? Sim, de Minas, auxilia o pesquisador. E esse aqui? Quem é Eduardo Campos? Nunca ouvi falar nele, você se desculpa. E cadê Marina? Ah, ela só entra na lista no lugar de Eduardo. É o que o pesquisador chama de cenário. Ou cenários, porque são vários. O sol esquenta, e você quer ir embora.

Seria mais confortável se você tivesse diante de si um pesquisador do Ibope. O do Datafolha atua na rua, no meio do fluxo de pessoas. O do Ibope bate à sua porta. É uma questão de metodologia de cada instituto. Há vantagens e desvantagens em cada uma delas - mas, no geral, se bem aplicadas, funcionam. De mais a mais, a gente só liga para resultado de pesquisas a poucas semanas da eleição. É ou não é?

A definição de parcela expressiva dos votos também se faz a poucas semanas da eleição. Em alguns casos, na semana da eleição. Em 1989, por exemplo, Lula acabou derrotado por Fernando Collor na antevéspera do dia da eleição. Ancorado pelo Plano Real, Fernando Henrique Cardoso venceu Lula com folga, em 1994. Mas dali a quatro anos, na noite da apuração dos votos, levou um susto: corria o risco de a decisão ficar para o segundo turno.

No tipo de presidencialismo que temos, é brutal a força da presença do presidente em quase tudo que tenha a ver com o dia a dia dos cidadãos. A reeleição, introduzida durante o primeiro mandato de Fernando Henrique, serviu para aumentar essa força. Daqui até meados de agosto próximo, só dará Dilma na telinha e nas ondas sonoras. Fora a Copa do Mundo. Talvez manifestações contra a realização da Copa por aqui.

Bobagem dizer que os candidatos de oposição não ocupam espaço nos meios de comunicação porque não conseguem articular um discurso inovador, capaz de seduzir. Onde eles farão tal discurso? A partir de agosto, no rádio e na TV, conforme manda a lei. Mas, antes? Enquanto isso, qualquer espirro dado pela presidente é notícia. A propaganda oficial se encarrega de massificar os supostos êxitos do seu governo.

CONVITE MISSA - 1 ano



A família de **JOSÉ RIBAMAR COSTA FLORES** convida para a MISSA de 1 (um) ANO do seu encontro com o Pai Eterno.

Dia: 10/12/2013 (terça-feira)
Horário: 18:00 horas
Local: Capela São Miguel Arcanjo (antigo Seminário) - Av. Frei Serafim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA – PI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 674/2013, Tomada de Preços nº. 003/2013, TIPO: Menor Preço Global Por Lote. DATA: 06/12/2013. A Prefeitura de Alvorada do Gurguéia – PI, torna público, que o objeto da Tomada de Preços 003/2013, foi adjudicado à empresa: Magda Construções Ltda, CNPJ: 05.956.897/0001-90, OBJETO: execução dos serviços de construção de Unidades Básicas de Saúde de segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, conforme instruções contidas na Portaria nº 2.460/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 340, de 04 de março de 2013, Portaria nº 1.380, de 28 de julho de 2013, Portaria nº 1.902, de 03 de setembro de 2013, Portaria nº 1.903, de 04 de setembro de 2013, no valor de R$ 1.208.930,57 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), sendo o resultado homologado pelo Sr. Luis Ribeiro Martins – Prefeito Municipal.

LUIS RIBEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 674/2013, Tomada de Preços nº. 003/2013, TIPO: Menor preço global por lote. CONTRATO Nº 169/, DATA: 06/12/2013. A Prefeitura de Alvorada do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que contratou a empresa MAGDA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.956.897/0001-90, Objeto: execução dos serviços de construção de Unidades Básicas de Saúde de segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, conforme instruções contidas na Portaria nº 2.460/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 340, de 04 de março de 2013, Portaria nº 1.380, de 28 de julho de 2013, Portaria nº 1.902, de 03 de setembro de 2013, Portaria nº 1.903, de 04 de setembro de 2013, no Valor de R$ 1.208.930,57 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), Fonte de Recursos: Organizado do Ministério da Saúde – Programa de Trabalho 10.301.1215.1210.0001 – Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), FPM e/ou Recursos Próprios, PRAZO: 09 (nove) meses. Assinatura: Luis Ribeiro Martins pelo Contratante e Antônio Sobrinho da Silva pela Contratada.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação referente à implantação do Parque Eólico Ventos de Santa Joana III, com 15 aerogeradores, com 30,0 MW de potência total, a ser instalado em área de 405,250 hectares, localizado na Serra dos Cláudios e Serra do Virgínia, no município Simões/PI.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação referente à implantação do Parque Eólico Ventos de Santa Joana VI, com 15 aerogeradores, com 30 MW de potência total, a ser instalado em área de 321,410 hectares, localizado na Serra da Paz, no município Simões/PI.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação referente à implantação do Parque Eólico Ventos de Santa Joana VIII, com 15 aerogeradores, com 30 MW de potência total, a ser instalado em área de 433,680 hectares, localizado na Serra da Virgínia, no município Simões/PI.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação referente à implantação do Parque Eólico Ventos de Santa Joana IX, com 18 aerogeradores, com 29,5 MW de potência total, a ser instalado em área de 266,810 hectares, localizado na Serra do Sobradinho Silvestre, no município de Marcolândia/PI.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação referente à implantação do Parque Eólico Ventos de Santa Joana X, com 16 aerogeradores, com 29,6 MW de potência total, a ser instalado em área de 361,310 hectares, localizado na Serra do Cipero Mundinho, no município Marcolândia/PI.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação referente à implantação do Parque Eólico Ventos de Santa Joana XI, com 16 aerogeradores, com 29,6 MW de potência total, a ser instalado em área de 166,200 hectares, localizado na Serra do Bom Jardim e Serra do Sebastião Silvestre, nos municípios de Marcolândia, Padre Marcos e Simões/PI.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação referente à implantação do Parque Eólico Ventos de Santa Joana XII, com 17 aerogeradores, com 29,9 MW de potência total, a ser instalado em área de 585,500 hectares, localizado na Serra do Bom Jardim e Serra do Sobradinho Silvestre, nos municípios de Marcolândia e Simões/PI.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação referente à implantação do Parque Eólico Ventos de Santa Joana XIII, com 18 aerogeradores, com 29,6 MW de potência total, a ser instalado em área de 242,840 hectares, localizado na localidade de Cabeça da Lagoinha, no município de Marcolândia/PI.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação referente à implantação do Parque Eólico Ventos de Santa Joana XIV, com 15 aerogeradores, com 30,0 MW de potência total, a ser instalado em área de 351,250 hectares, localizado na Serra da Palma e Serra da Paz, no município de Simões/PI.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação referente à implantação do Parque Eólico Ventos de Santa Joana XV, com 17 aerogeradores, com 29,8 MW de potência total, a ser instalado em área de 456,590 hectares, localizado na Serra do Bom Jardim e Serra do Sebastião Silvestre, nos municípios de Marcolândia, Padre Marcos e Simões/PI.

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação referente à implantação do Parque Eólico Ventos de Santa Joana XVI, com 14 aerogeradores, com 28,9 MW de potência total, a ser instalado em área de 432,360 hectares, localizado na Serra do Sebastião Silvestre, no município de Marcolândia/PI.

VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação referente à implantação do Parque Eólico Ventos de Santa Onofre I, com 15 aerogeradores, com 30,0 MW de potência total, a ser instalado em área de 353,740 hectares, localizado na Serra dos Cláudios, no município de Simões/PI.

VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação referente à implantação do Parque Eólico Ventos de Santo Onofre II, com 15 aerogeradores, com 30,0 MW de potência total, a ser instalado em área de 316,160 hectares, localizado na Serra do Filé e Serra da Virgínia, no município de Simões/PI.

VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação referente à implantação do Parque Eólico Ventos de Santo Onofre III, com 15 aerogeradores, com 30,0 MW de potência total, a ser instalado em área de 222,880 hectares, localizado na Serra do Filé e Serra dos Cláudios, no município de Simões/PI.

Compras no domingo

Lucro divide opiniões de lojistas sobre vendas

Alguns lojistas dizem que houve lucro domingo, outros apostam em melhora no próximo final de semana

Ceres Passos
Repórter

Faltando menos de três semanas para o Natal, as lojas do centro comercial de Teresina começam a funcionar em horário diferenciado. Durante todo o dia de ontem (08), os consumidores encontraram o comércio aberto para fazer as compras de fim de ano.

O gerente de loja de confecções, José Neto, garante que compensou abrir as lojas para as vendas. "Diferente do ano passado, que só abrimos no terceiro domingo de dezembro, as vendas já compensaram muito. Acredito que está sendo muito proveitoso tanto para os clientes quanto para os comerciários", assegura.

Já Roberto Wagner Braga, gerente de outra loja de confecções e calçados, conta que ter funcionado em horário normal em pleno domingo não compensou. "Ontem os clientes lotaram o centro e foi vantajoso, mas hoje deveríamos ter funcionado apenas até o meio dia, porque o movimento foi bem maior, faltou organização e deveria ter mais divulgação", comenta o gerente.

A cliente Roseane Caetano aproveitou o domingo de folga para fazer as compras. "Como quanto mais perto do Natal, menos tempo a gente tem, o melhor é aproveitar que o centro está funcionando aos domingos e garantir algum presente que não deu ainda para comprar", conta.

Crianças garantem os pedidos ao bom velhinho

Enquanto muitos consumidores vão às lojas fazer suas compras de Natal, as crianças enfrentam a fila para fazer seus pedidos e tirar foto com o Papai Noel. Hanna Lícia Barros, de três anos de idade, já tem na ponta da língua o pedido para o bom velhinho: quer ganhar uma casa de bonecas.

Esta é a primeira vez que Maria Júlia vai pedir ao Papai Noel um presente. Quando perguntada sobre o seu desejo, ela responde que gostaria de receber um tablete. A mãe, Francisca das Chagas da Silva Santos, que sorri ao ouvir o pedido da filha, confessa que vai se esforçar para atender ao pedido da filha.

A mãe de Hanna, Leidiane Alves Matos, comenta que sempre leva a filha para fazer pedidos ao papai noel e sempre tenta presentear a pequena com o que ela pede. "Aos filhos familiares mais próximos, sempre compro um presente mais caro, mas o que predomina são as lembrancinhas, procuro sempre lembrar dos mais próximos", comenta.

Bom Jesus

Delegacia sofre atentado na madrugada

Maria Clara Estrêla
PortalODIA.com

Luiz Carlos de Oliveira
Editor

A delegacia de Bom Jesus sofreu um atentado por volta das 03h30 da madrugada de ontem (8) quando um indivíduo ateou fogo em uma viatura da Polícia Civil que estava próxima ao local. O fogo se espalhou pelo carro rapidamente e quando entrou em contato com a gasolina que se espalhou pelo chão, acabou explodindo. O veículo era uma Hilux alugada da Secretaria de Segurança do Estado.

Aschamas foram controladas com a ajuda de populares. A delegada Laura Carneiro, titular da delegacia de Cristino Castro que está respondendo também por Bom Jesus, informou que no momento, não havia muitas pessoas na delegacia e nem próximo dela. "A pessoa que ateou fogo na viatura o fez e fugiu logo em seguida. Nós fomos surpreendidos pela claridade das chamas e pelo barulho da explosão logo em seguida", afirma.

O fogo não chegou a atingir o prédio da delegacia e os policiais conseguiram evitar qualquer alvoroço por parte dos presos no momento. Um grupo da perícia de Teresina foi chamado e para iniciar os trabalhos de coletas de pistas que possam ter sido deixadas pelo autor do atentado.

"Nós não sabemos ainda sem foi apenas uma pessoa ou mais de uma e também ainda não temos informações se esse atentado era no intuito de resgatar alguém de dentro da delegacia, mas como o autor fugiu logo em seguida, nós acreditamos que não", diz a delegada Laura.

CONVITE MISSA 7º DIA



MARÇAL JOSÉ DE AZEVEDO FILHO

Esposa, filhos, genro, irmãos e demais familiares convidam para a missa de 7º dia do falecimento de MARÇAL JOSÉ DE AZEVEDO FILHO que será celebrada na igreja de São Miguel Arcanjo (Centro Pastoral Paulo VI – Av. Frei Serafim) dia 09/12/13 (2ª feira) às 19h30. De já agradecem aos que comparecerem a este ato de fé cristão.

SINDCONT-PI
Sindicato dos Contabilistas no Estado do Piauí-SINDCONT-PI
Rua Olavo Bilac, 1520 Centro Sul Ed Karla Sala 101,
CEP:64001-280 Caixa Postal 353 Centro Teresina-PI
Tel.(86) 3221 - 6456
sindcontabilistas@ig.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convoco os associados quites em pleno gozo de seus direitos sociais a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sede do **SINDCONT-PI** situada na Rua Olavo Bilac, 1520 Centro/Sul Ed. Karla Sala 101 em Teresina-PI, no dia **13.12.2013** às **16:00h** em primeira convocação com maioria legal, ou em segunda e última convocação com qualquer número no mesmo dia às **17:00h** no mesmo local, para tomar conhecimento e deliberar a respeito dos seguintes assuntos.

ORDEM DO DIA:

1º-Apreciação e aprovação da Anuidade de 80(oito)para o exercício de 2014.
2º-Apreciação e aprovação do valor da Contribuição para o exercício de 2014
3º-Outros assuntos de interesse da classe contábil.

Teresina (PI), 09 de dezembro de 2013.

José Lopes Cassiano Branco
Presidente do SINDCONT-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15-2013
PROC. 042.7348-13 FMS

Objeto: Contratar objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação do ambulatório anexo funcionará o centro especializado em odontologia do Lineu Araújo – CEO, localizado na Rua Magalhães Filho, nº 152, Bairro Centro, Teresina-PI.
Fonte de Recurso: 02.12 (oriundo da Fundação Municipal de Saúde)
Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09h00mm (nove) horas do dia 14/01/2014
Valor Estimado: R$ 279.046,36 (cinco e nove mil, quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Local dos eventos, retirada do Edital e Informações: Rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deusina Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fax-simile: (86) 3220-6631 e PABX (86) 3215-1614/7015 - Ramal 40. Inicio e encerramento do depósito no valor do R$ 80,00 (oitenta) reais, recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, agência nº 3751-5, conta corrente nº 7557-4. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de remessas ou auto-atendimento, para interior, bem como com data anterior à publicação do Edital.

Teresina (PI), 06 de dezembro de 2013.
Clarice de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves
Presidente da CPL/SEMAR/ FSEMA

VISTO:
Charles Max Pessoa Marques da Rocha
Secretário Semar/PMT

Ref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 432
Rubrica
CPL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 446/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC; **CONTRATADC**: SHALOM TURISMO **OBJETC** : locação de para 1(Hum) ônibus conforme o item 145 do pregão 003/2012-UESPI /PI transporte de grupos artísticos e organizadores para a Caravana da Rabeca nas datas de 19/12/13 à 19/01/14 totalizando 30(trinta) dias com 15 (quinze) diárias. **VALOR**: R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2183; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.39; **D/ TA DE ASSINATURA DO CONTRATC**: 09/12/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Liberação nº 1342/2013- DLCA/SEAD/PI.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 447/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC; **CONTRATADC**: SHALOM TURISMO **OBJETC** : locação de 10(dez) Micro ônibus conforme o item 124 do pregão 003/2012-UESPI/PI transporte de grupos artísticos e organizadores do Coral das Mil Vozes que será realizado em Teresina-PI nas datas de 16/12/13 à 19/12/13 totalizando 04 (quatro) dias com 40(quarenta) diárias. **VALOR**: R$ 19.840,00 (Dezenove mil oitocentos e quarenta reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2183; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.39; **D/ TA DE ASSINATURA DO CONTRATC**: 09/12/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Liberação nº 1342/2013- DLCA/SEAD/PI.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 448/13

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC; **CONTRATADA**: T Y LOCAÇÕES; **OBJETC** : contratação de pessoa jurídica para locação de um micro ônibus, totalizando 20 (vinte diárias) para transporte de grupos artísticos e organizadores que irão participar da Caravana da Rabeca. **VALOR**: R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2183; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339039; **D/ TA DE ASSINATURA DO CONTRATC** : 09/12/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Na Liberação n°1342/2013 – DLCA/ SEAD/PI.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 449/13

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC; **CONTRATADA**: PRIMAVERA CONSTRUÇÕES; **OBJETC** : locação de dois ônibus para o transporte de grupos artísticos e organizadores da aópera de Natal nos dias 19/12/13 à 19/01/14. **VALOR**: R$ 15.440,00 (Quinze mil e quatrocentos e quarenta reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2183; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339039; **D/ TA DE ASSINATURA DO CONTRATC**: 09/12/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Na Liberação n°1342/2013 – DLCA/SEAD/PI.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

Of. 085

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ORGÃO: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

Dispensa de Licitação nº 184/2013 – Processo nº 184/2013
Contratado : Playtech Audio Vídeo Instrumentos Musicais Ltda
Objeto: Referente à aquisição de 01 (um) Interface Roland UA 1010, 01 (um) Amplificador Samson fone S Amp e 02 (dois) fone Roland RH 5 Unic
Valor: R$ 3.280,00
Fundamentação: Art. 24, Inc II da lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 185/2013 – Processo nº 185/2013
Contratado : Ariston Serigrafia Ltda
Objeto: Referente à confecção de painel em lona com impressão digital e confecção de logomarcas com letras em caixa alta pintada com refletores.
Valor: R$ 7.800,00
Fundamentação: Art. 24, Inc II da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 186/2013 – Processo nº 186/2013
Contratado : Logamega Treinamento em Informática Ltda
Objeto: Referente à serviços de Streamig Flash ao vivo para a Rádio AM 800 e TV Antares.
Valor: R$ 3.800,00
Fundamentação: Art. 24, Inc II da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 188/2013 – Processo nº 188/2013
Contratado :Comercial Eqip Ltda
Objeto: Referente á fornecimento de cartuchos Ricoh 1600, Tonner Ricoh 1600 e cartucho de Toner HP 53A.
Valor: R$ 683,90
Fundamentação: Art. 24, Inc II da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 210/2013 – Processo nº 210/2013
Contratado: Matec Materiais Elétricos e construções Ltda
Objeto: Referente à fornecimento de 300 metros de cabo PP 2x1, 5mm 1KV.
Valor: R$ 600,00
Fundamentação: Art. 24,Inc.II da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 218/2013 – Processo nº 218/2013
Contratado: Antônio das Neves Peritos Associados
Objeto: Referente a primeira parcela dos serviços de consultoria técnica nas áreas contábil administrativa financeira.
Valor: R$ 3.000,00
Fundamentação: Art. 24, Inc II da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 221/2013 – Processo nº 221/2013
Contratado: R A Dias Moura
Objeto: Referente a fornecimento de material elétrico e eletrônico.
Valor: R$ 2.900,62
Fundamentação: Art. 24, Inc II da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação n º 229/2013 – Processo nº 229/2013
Contratado: DV Produção e Finalização Ltda
Objeto: Referente a gravação, edição e finalização de documentário em full HD com 30' (trinta minutos) de duração sobre a música piauiense.
Valor: R$ 3.000,00
Fundamentação: Art. 24, Inc II da Lei 8.666/93

Of. 458

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
D/ TA: 06/12/2013

A PREFEITURA DE ALVORADA DO GURGUÉIA – PI, torna público, que o objeto da Tomada de Preços 003/2013, foi adjudicado à empresa: MAGILA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.959.897/0001-00, OBJETO: execução dos serviços de construção de Unidades Básicas de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, conforme instruções contidas na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 340, de 04 de março de 2013, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, Portaria nº 1.902, de 03 de setembro de 2013, Portaria nº 1.903, de 04 de setembro de 2013, no valor de R$ 1.209,930,57 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), sendo o resultado homologado pelo Sr. Luis Ribeiro Martins – Prefeito Municipal.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 433
Rubrica
CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
CONTRATO Nº 165/2013
D/ TA: 06/12/2013

A PREFEITURA DE ALVORADA DO GURGUÉIA – PI, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que contratou a empresa MAGILA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.959.897/0001-00, Objeto: execução dos serviços de construção de Unidades Básicas de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, conforme instruções contidas na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 340, de 04 de março de 2013, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, Portaria nº 1.902, de 03 de setembro de 2013, Portaria nº 1.903, de 04 de setembro de 2013, no Valor de R$ 1.209,930,57 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), Fonte de Recursos: Orçamento do Ministério da Saúde – Programa de Trabalho 10.301.1215.1215.0001 – Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), FPM e/ou Recursos Próprios, PRAZO: 09 (nove) meses. Assinatura: Luis Ribeiro Martins pela Contratante e Antônio Sobrinho da Silva pela Contratada.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

P.P. 16357

OUTROS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
Superintendência de Regulação
Despacho do Superintendente

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27/04/2009, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, torna público que, no período de 1 a 29/11/2013, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Comvap Açúcar e Alcool Ltda, rio Parnaíba, Município de União/Piauí, irrigação, alteração.

Cortez Engenharia Ltda, Açude Público Fonte Velha, Riacho Curimatá, Município de Simões/Piauí, indústria e afins.

Cortez Engenharia Ltda, Barragem Estreito, Riacho Curimatá, Município de Francisco Macedo/Piauí, indústria e afins.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Boa Esperança, Município de Guadalupe/Piauí, preventiva, aquicultura.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

P.P. 16352

Academia Piauiense de Jornalismo
Extrato do Estatuto

A Academia Piauiense de Jornalismo é entidade civil sem fins lucrativos constituída por profissionais da Comunicação Social com o fim de representar e promover a categoria ética e moralmente.
A APJ é constituída por 45 patronos e igual número de titulares pelo critério de eleição. Dispõe de diretoria executiva de oito membros e conselho fiscal de três titulares e três suplentes. Sua eleição ocorrerá na primeira quinzena de setembro para mandato de três anos, sendo permitida reeleição.

Teresina, 11 de setembro de 2013

Francisco Chagas Viana
Presidente

P.P. 16353

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Chamada Pública Para Contratação de Profissional Graduado em Psicologia
Referente ao Edital 003/2013

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ torna público o **resultado definitivo das inscrições deferidas e indeferidas** referente à Chamada Pública para Contratação Temporária de Profissional de Psicologia - Edital nº 03 de 19 de outubro de 2013;

DO RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Nº INSC.	NOME	RESULTADO
001	ADRIANA ALVES COSTA TÔRRES	DEFERIDO
002	ALINE SALUENA MOTA PEREIRA	DEFERIDO
003	MILENE FRASÃO VIANA	DEFERIDO
004	ELIDA DA COSTA MONÇÃO	DEFERIDO
005	ANA ALVES DE SOUSA COSTA NETA	DEFERIDO
006	KATYUSCIA HOLANDA DE ARAUJO OLIVEIRA	INDEFERIDO
007	LARISSA DA COSTA GOMES	DEFERIDO
008	CRISTIANE FIGUEREDO DE SOUSA	DEFERIDO
009	DANIELLE ALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
010	TIAGO SIMEÃO CURRALO	DEFERIDO
011	FERNANDA BATISTA PIRES FFERREIRA VERAS	DEFERIDO
012	TAMMYA TÉRCIA OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
013	AMANDA SENA UCHOA	DEFERIDO
014	ANA PATRÍCIA COSTA SOUSA OLIVEIRA	INDEFERIDO
015	ANA GABRIELA SOUSA RABELO	DEFERIDO
016	JAIRA MENDES COSTA DA SILVA JUCÁ	DEFERIDO
017	NATÁLIA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
018	NATÁLIA MARIA VIEIRA FEITOSA	DEFERIDO
019	CRISTINA SANTANA CRUZ	DEFERIDO
020	LAYONE RACHEL SILVA DE HOLANDA	INDEFERIDO
021	LISA NAIRA RODRIGUES DE SOUSA	DEFERIDO
022	SAMILA MARQUES LEÃO	DEFERIDO
023	CLEUDE FREIRE PASSOS	INDEFERIDO
024	ELAINNY KATIUCIA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
025	GISÉLIA RAMOS SOUZA	DEFERIDO
026	LAYS MAYRA OLIVEIRA LOPES	DEFERIDO
027	FRANCISCO GUSTAVO DE ARAÚJO SOUZA	DEFERIDO
028	TATICLÉA LUZ BONFIM DE CARVALHO	INDEFERIDO
029	FRANCINE PAES LANDIM DE OLIVEIRA LEAL	DEFERIDO
030	ELCIANE IRENE BORGES	DEFERIDO
031	MARLY BANDEIRA DA SILVA	DEFERIDO
032	FÁZIA BEATRIZ TORRES AMORIM	DEFERIDO
033	FABIANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
034	KARINE CARDOZO RODRIGUES MACHADO	DEFERIDO
035	SUZY TIBERLY RRODRIGUES DE SOUZA ARAÚJO	DEFERIDO
036	MARÍLIA CASTELO BRANCO MACHADO	DEFERIDO
037	POLLYANNA DE MELO SOUSA PEIXOTO	DEFERIDO
038	BRUNNA STELLA DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
039	DENISE ROCHA RODRIGUES	DEFERIDO
040	MAXIANA SOUSA LIMA	DEFERIDO
041	LARISSA NUNES BRANDÃO	INDEFERIDO
042	JULIANA LOUREIRO SERRA E SILVA	DEFERIDO
043	GABRIELA QUEIROZ DO RÊGO	DEFERIDO
044	DÁMARIS PESSOA ARANHA	DEFERIDO
045	RAUL RICARDO RIOS LIMA	INDEFERIDO
046	LORENA MOTA REIS	DEFERIDO
047	TATIANA MARIA LIMA CRUZ	DEFERIDO

Sarah Vieira Miranda
Diretora da ESDEPI e
Presidente da Comissão Organizadora

Of. 014

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº02/2013

PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº39-A/2013
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do município, por meio magnético com código de barras.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 24 caput inciso V da lei nº8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento de despesa: 33.90.39
Fonte: 00 – Recursos Ordinários Não Vinculados
ATO DA DISPENSA:
Comissão Permanente de Licitação
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Prefeito Municipal – Isaac Antão de Carvalho Neto

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica, RATIFICAR o procedimento de Dispensa de licitação Nº. 02/2013 para o fim de declarar vencedora a empresa: **BANCO DO BRASIL S.A Ag. 2660-3** e para que a relativa Ratificação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Valor Unitário R$ 2,00 (dois reais)por boleto.

Fontes de Recursos: 00 - Ordinários não vinculados.

Anísio de Abreu/ PI, 01 de agosto de 2013.

Isaac Antão de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Para Publicação

Contratante: Prefeitura Municipal De Anísio de Abreu
CNPJ: 06.553.630/0001-70
Contratado : BANCO DO BRASIL S.A Ag. 2660-3
CNJP: 00.000.000/1752-34
Valor Unitário R$ 2,00 (dois reais)por boleto
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do município, por meio magnético com código de barras.
Fonte De Recursos: 00 - Recursos Ordinários Não Vinculados.
Vigência: 02/08/13 à 31/12/2013.

CULTIVANDO O PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Unidades Básicas de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, conforme especificações técnicas dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, instruções contidas na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 340, de 04 de março de 2013, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, Portaria nº 1.902, de 03 de setembro de 2013, Portaria nº 1.903, de 04 de setembro de 2013.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia - PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado do Processo Administrativo nº 074/2013, Tomada de preços Nº 003/2013, o qual transcorreu na forma da Lei 8.666/93, tendo respeitado todos os Princípios administrativos, onde a licitante MÁGILA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.959.897/0001-00, sagrou-se vencedora. A CPL por unanimidade ADJUDICA nos termos da legislação específica e aplicável a presente licitação em favor da licitante tendo participado da decisão os membros da CPL abaixo

Os autos do processo licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados a partir desta publicação.

Alvorada do Gurguéia – PI, 04 de dezembro de 2013.

Renato Gomes Lima
Presidente da CPL

Apolônia Maria de Sousa Reis
Membro Suplente

Pedro Ferreira Lima
Membro

CULTIVANDO O PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pref. Mun. de Alvorada do Gurguéia-PI
Fls. 434
Rubrica

Homologação do Processo Administrativo nº 074/2013, na modalidade Tomada de preços nº 003/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Unidades Básicas de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, conforme especificações técnicas dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, instruções contidas na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 340, de 04 de março de 2013, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, Portaria nº 1.902, de 03 de setembro de 2013, Portaria nº 1.903, de 04 de setembro de 2013.

Considerando decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e a Ata de Abertura e julgamento das Propostas das empresas licitantes do dia três do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, confirmo a classificação e HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade Tomada de preços sob o nº 003/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Unidades Básicas de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, conforme especificações técnicas dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, instruções contidas na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 340, de 04 de março de 2013, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, Portaria nº 1.902, de 03 de setembro de 2013, Portaria nº 1.903, de 04 de setembro de 2013, em favor da licitante MÁGILA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.959.897/0001-00, ao tempo em que autoriza à CPL ultimar os procedimentos com vista à assinatura do Contrato, com o licitante vencedor e determino que a Secretaria Municipal de Administração que providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Alvorada do Gurguéia – PI, 05 de dezembro de 2013.

Luís Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

CULTIVANDO O PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

EXTRATO CONTRATO Nº 0165/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013.
MODALIDADE: Tomada de preços nº 003/2013.
OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Unidades Básicas de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, conforme especificações técnicas dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, instruções contidas na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 340, de 04 de março de 2013, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, Portaria nº 1.902, de 03 de setembro de 2013, Portaria nº 1.903, de 04 de setembro de 2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO: MÁGILA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.959.897/0001-00
VALOR: LOTE I - Construção de uma Unidade Básica de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, proposta nº 11472621000113004, no Povoado Barra de Santana, localizada no endereço BR 135, zona rural do município, no valor de R$ 403.310,19 (quatrocentos e três mil trezentos e dez reais e dezenove centavos); LOTE II - Construção de uma Unidade Básica de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, proposta nº 11472621000113005, no Povoado Taquari, zona rural do município, no valor de R$ 403.310,19 (quatrocentos e três mil trezentos e dez reais e dezenove centavos); LOTE III - Construção de uma Unidade Básica de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º ciclo, Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, proposta nº 11472621000113006, no Assentamento Cascavel, localizada no endereço BR 135, zona rural do município, no valor de R$ 403.310,19 (quatrocentos e três mil trezentos e dez reais e dezenove centavos), totalizando um valor global de R$ 1.209,930,57 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses
FONTE DE RECURSO: recursos do Orçamento do Ministério da Saúde – Programa de Trabalho 10.301.1215.1215.0001 – Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), FPM e/ou Recursos Próprios, FMS – Dotação Orçamentária – 10.301.0018.1022.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Projeto Atividade – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
ASSINATURA: Luis Ribeiro Martins pela Contratante, Antônio Sobrinho da Silva pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2013.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal